



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria Regularização Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT LAS RAS nº
0796566/2020
06/01/2020
Pág. 1 de 4

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS-RAS) nº 0796566/2020

PA COPAM Nº: 00057/2000/008/2019		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR: Pedreira Madalena Ltda.		CNPJ: 17.380.627/0001-18	
EMPREENDIMENTO: Pedreira Madalena Ltda.		CNPJ: 17.380.627/0001-18	
MUNICÍPIO: Ipatinga		ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Ponto central): Latitude 19° 26' 36" Longitude: 42° 34' 50"			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	PARÂMETRO	CLASSE
A-02-09-7	Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento.	Produção Bruta: 120.000 t/ano ou 50.000 m³/ano	3
B-01-01-5	Britamento de pedras para construção.	Área Útil 0,23ha	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Alexandre Brandão Landim		REGISTRO: ART nº W 15047 - CRQ-MG -	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Henrique de Oliveira Pereira - Gestor ambiental		1.388.988-6	
De acordo: Vinícius Valadares Moura - Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.365.375-3	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0796566/2020

O empreendimento **Pedreira Madalena Ltda.** atua na área de mineração, especificamente, na extração de rocha (gnaisse) para produção de britas, exercendo suas atividades no município Ipatinga - MG. A pedreira possui Licença de Operação – LO, concedida em 25/09/2018 com validade (até 24/09/2028) de 10 anos, para a atividade principal de “Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento”, e tendo como atividade acessória “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, com os respectivos códigos A-02-09-7 e F-06-01-7 conforme Deliberação Normativa COPAM 74/2004, vigente à época.

Com objetivo de ampliar sua atividade produtiva (extração de rocha para produção de brita) de 30.000m³/ano (autorizada na LO nº 004/2018) para 80.000m³/ano, foi formalizado no dia 16/10/2019 o Processo Administrativo, de licenciamento ambiental simplificado nº 00057/2000/008/2019, via Relatório Ambiental Simplificado – RAS, para as atividades de A-02-09-7 Extração de rocha para produção de britas e B-01-01-5 Britagem de pedras para construção, as quais, devido ao porte e potencial poluidor, são enquadradas em Classe 3 conforme a deliberação normativa vigente, DN COPAM nº 217/2017.

A Pedreira Madalena Ltda. realiza a atividade de extração e britagem de rochas (gnaisse) para produção de agregados para construção civil. Está localizada em zona rural, no limite do Bairro Chácara Madalena, no local denominado Fazenda Madalena, na região de Barra Alegre, Bairro Limoeiro e Serra dos Cocais, ao norte da área urbana de Ipatinga.

A área do título de lavra é de 49,34ha, autorizada pelo DNPM por meio processo nº 832.342/1991. Possui atualmente uma frente de lavra, localizada sob as coordenadas geográficas centrais, Sul 19°26'18,23" e Oeste 42°34'51".

Conforme informado no RAS a vida útil da jazida/lavra é de 49 anos. O processo produtivo consiste basicamente na extração do bem mineral em mina a céu aberto com desenvolvimento em bancadas, os fragmentos rochosos gerados com a detonação de explosivos na frente de lavra, são rompidos no local por rompedor hidráulico, posteriormente são encaminhados por pá carregadeira e caminhões caçamba, o material é basculado no alimentador vibratório em seguida é encaminhado para o britador primário e armazenado na pilha “pulmão”. Através de correia transportadora o material é conduzido para os britadores secundários e terciários, passando por último pelas peneiras vibratórias para classificação granulométrica, gerando os produtos finais (brita 0, 1, 2 e pó de pedra).

Ainda, no caso do presente empreendimento, com o avanço da frente de lavra, será realizada a limpeza do maciço gnáissico a ser desmontado, com a retirada do máximo possível da sua cobertura de solo e rocha decomposta, para liberar a rocha sã visando a produção de brita de qualidade para o atendimento das especificações do mercado. Nesta operação será gerado boa quantidade do material considerado pseudo estéril (material intemperizado que se encontra na cobertura da rocha sã, constituído basicamente da camada de solo vermelho, predominantemente argiloso e às vezes arenoso, e de material de coloração mais clara, menos intemperizado, também resultante de alteração da rocha gnáissica). Este material será armazenado em parte do fundo da cava/frente de lavra da pedreira e será utilizado futuramente na geração do produto denominado “solo brita” ou “bica corrida”, materiais estes comercializados à construtoras para formação de sub base para o pavimento de estradas, além outros tipos de obras.

No empreendimento existem estruturas auxiliares à unidade de produção, sendo elas: oficina de máquinas e equipamentos, ponto de abastecimento de combustível, lavador de veículos, estações de tratamento de efluentes (fossa séptica e caixa SAO), paióis para armazenamento de explosivos,



almoxarifado, escritório, refeitório, vestiários, banheiros, portaria e balança de pesagem, dos caminhões. Os insumos utilizados nas atividades de extração e produção de britas são: cordéis, estopim, ANFO (nitrato de amônia), para a detonação dos explosivos e, graxas, óleos lubrificantes e óleo diesel para as máquinas e equipamentos.

O empreendimento conta atualmente com 11 (onze) funcionários no setor produtivo e 05 (cinco) no setor administrativo, trabalhando em 01 turno de 08 horas diárias, durante 12 (doze) meses por ano.

Para suprir a demanda de água do empreendimento, existem 04 registros de uso insignificante, sendo 03 captações subterrâneas em poço manual (cisterna), Cadastros nº 122328/2019, 84952/2018 e 84951/2018 com as respectivas vazões de 1,0 m³/h durante 08:00 h/dia, 1,0 m³/h durante 10:00 h/dia e 1,4 m³/h durante 07:00 h/dia. O terceiro registro é uma captação em barramento em curso d'água, Cadastro nº 84949/2018, com vazão de captação de 1 l/s durante 10:00 h/dia, o barramento possui volume de acumulação de 240 m³.

Figura 01 – Localização georreferenciada da Pedreira Madalena Ltda. e poligonal da ADA.



Fonte: IDE SISEMA (2019).

Como principais impactos inerentes as atividades realizadas e mapeados nos estudos tem-se, a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas, ruídos, impacto visual e processos erosivos.

Em relação a geração de ruído, para evitar danos à saúde dos funcionários, provocados pelos ruídos gerados na extração da rocha e processo de britagem, estes utilizam adequadamente os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, já para a vizinhança este impacto é considerado pouco significativo devido à localização do empreendimento distante de núcleos populacionais e em zona rural. A emissão atmosférica é caracterizada pela emissão de materiais particulados gerados durante a extração da rocha, pelo sistema de britagem e tráfego de caminhões, para o controle das emissões, a planta de produção possui sistema de aspersão fixo sobre o britador primário, nas peneiras vibratórias e correias transportadoras. Na área do setor de produção, no pátio de estocagem e nas estradas internas, com objetivo de baixar a poeira provocada pela circulação dos caminhões e máquinas, é realizada a aspersão por caminhão pipa.

Os efluentes líquidos de origem sanitária, são direcionados para sistema de tratamento composto por fossa séptica e filtro anaeróbico e posteriormente seguem para a rede pública de coleta de esgoto. Também são gerados efluentes pluviais quando da ocorrência de chuvas na área do



empreendimento, o mesmo é dotado de sistema de drenagem pluvial com canaletas em solo e de concreto para condução das águas, escadas hidráulicas para dissipação da energia de escoamento e bacias para decantação dos efluentes acumulados. Além destes, há também a geração de efluentes industriais oriundos da lavagem de pisos e equipamentos na área da oficina de reparos e possíveis efluentes oleosos no ponto de abastecimento de veículos. As áreas do lavador de veículos e da oficina de reparos possuem piso de concreto e canaletas que direcionam os efluentes para o sistema tratamento composto por caixa separadora de água e óleo (Caixa SAO). O tanque de abastecimento de combustível está localizado em bacia de contenção contra vazamentos, em área coberta e com piso concretado, a área de abastecimento também é coberta, com piso concretado e drenagem direcionada para o sistema separador de água e óleo. Para os resíduos sólidos a empresa executa o gerenciamento (separação, acondicionamento e destinação final) com separação e armazenamento em locais apropriados e destinação final ambientalmente adequada.

Em relação, ao impacto visual e controle dos processos erosivos, ao longo dos anos de operação do empreendimento foram realizadas ações de arborização e manutenção de taludes, atualmente é executado o Plano de Recuperação da Flora e Melhorias Paisagísticas, como medida de manutenção do cortinamento arbóreo no empreendimento, nas áreas de preservação permanente e de reserva legal inseridas nos limites da propriedade.

Ressalta-se, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados ou registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Tendo em vista que o empreendimento já encontra-se em operação regularizado por meio de Licença de Operação – LO nº 004/2018, a qual foi concedida com base nos estudos técnicos de RADA, dentre outros estudos e programas, cujo os mesmos estão atualmente em fase de execução junto às medidas de controle e mitigação de impactos ambientais já implementadas, é que a presente ampliação (de produção) não acarretará em alterações na tipificação dos impactos ambientais gerados pelo empreendimento, desta forma, não serão estabelecidas condicionantes para o processo em tela, devendo o empreendimento cumprir, em sua plenitude, as condicionantes determinadas no Parecer Único (PU nº 0645178/2018) da LO.

Ademais, conforme o parágrafo 4º do artigo 35 do Decreto Estadual 47.383/2018, "As licenças emitidas em razão de ampliação da atividade ou do empreendimento terão prazo de validade correspondente ao prazo de validade remanescente da licença principal da atividade ou do empreendimento e serão incorporadas no processo de renovação dessa última". Portanto, o prazo de validade deste LAS/RAS será o mesmo prazo da Licença de Operação – LO nº 004/2018 ou seja, até o dia 24/09/2028.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado – RAS, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Pedreira Madalena Ltda. para as atividades "A-02-09-7 Extração de rocha para produção de britas" e "B-01-01-5 Britagem de pedras para construção", no município de Ipatinga - MG, com vencimento em 24/09/2028, sendo o prazo remanescente da Licença de Operação – LO nº 004/2018, vinculada ao cumprimento da legislação ambiental pertinente.

A Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.